

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

PROJETO DE LEI N. 468/2024

ESTABELECE os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito passam a ser, respectivamente, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em parcela única, a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 2.º Os subsídios de Secretário Municipal e de Subsecretário Municipal passam a ser, a partir de 1.º de janeiro de 2025, respectivamente, de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem pagos em única parcela mensal.

Art. 3.º O Vice-Prefeito nomeado Secretário poderá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito.

Art. 4.º Ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Subsecretários do Município, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4.º, da Constituição Federal.

§ 1.º A vedação de acréscimo contida no **caput** deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o ocupante do cargo for servidor público efetivo.

§ 2.º Na hipótese prevista no § 1.º deste artigo, o acréscimo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da pasta.

Art. 5.º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários somente poderão ser alterados por lei específica, de iniciativa da própria Câmara Municipal, para correção de erro material no diploma regulador e para assegurar a revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices em relação aos demais servidores municipais, na forma do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de novembro de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ESTABELECE os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID
Corregedor

FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece em seu art. 29, inciso V que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Na mesma linha, o art. 30 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman dispõe que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, através de lei, no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição da República (art. 29, V, da CF/88).

Não há dúvida quanto a competência exclusiva da Câmara Municipal em fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários, bem como que seja imprescindível a aprovação da referida matéria, por esta Casa Legislativa, na legislatura vigente.

Ademais, não se vislumbra nenhum óbice com relação a questão legislativa material ou formal, que possa impedir a regular tramitação e aprovação do presente projeto.

Sendo assim, por todo o exposto, submetemos a propositura em tela à análise dos nobres Edis.